



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 567/2023
de 27 junho de 2023

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Moita Bonita a fornecer conexão de internet Wi-Fi gratuitamente e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Moita Bonita a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi de alta velocidade em juros públicos em nosso Município.

Parágrafo Único – Fica estabelecido os seguintes locais como pontos para disponibilização do sinal de internet Wi-Fi:

- I – Praças de Sede do Município de Moita Bonita;
- II – Praças dos Povoados de Moita Bonita.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão em dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito